Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSAVÉL 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO ÓRGÃO REGULADOR COMPETENTE PARA OPERAR NO RAMO DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR COMPREENSIVO (SEGURO TOTAL/COMPLETO), COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DESTINADO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**, torna público que intenciona em realizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO ÓRGÃO REGULADOR COMPETENTE PARA OPERAR NO RAMO DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR COMPREENSIVO (SEGURO TOTAL/COMPLETO), COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DESTINADO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.– SUS.Conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**

Informamos que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE** tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto **o prazo minímo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 17:00 horas do dia 26/10/2026 pelo site www.bllcompras.org.br**, Inicio da disputa ás 09:00 horas (horário de brasilia) do dia 27/10/2026 na plataforma eletrônica:** www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

O Edital e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.guarantadonorte.mt.gov.br , e no **site da plataforma eletrônica:** www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Maiores informações via e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br ou comprasguaranta@gmail.com, https://transparencia.agilicloud.com.br/prefguarantanorte-mt ou pelo site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

das Oliveiras n° 135, jardim vitória – Guarantã Do Norte/MT. Telefone (66) 3552-5135 das 07h ás 11h e 13h00 às 17h00. GARANTÃ DO NORTE – MT

- Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo referente ao menor preço proposto por item:

CÓD. ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
66767	und	1	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAER, VEICULO VEÍCULO:FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.2 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 34215 0Km: Não PLACA: RRN6D62 CHASSI: 8AFAR23R3PJ278338 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel"	R$ 5.246,14	R$ 5.246,14
66768	und	1	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAER, VEICULO Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD • Placa: TFS4E45 • Ano/Modelo: 2026 • Chassi: 8AJKA3CD9T8136637 • Finalidade: Integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 34215 0Km: Não PLACA: RRN6D62 CHASSI: 8AFAR23R3PJ278338 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5"	R$ 6.148,60	R$ 6.148,60
66769	und	1	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR VEÍCULO Marca/Modelo: I/CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ • Placa: TFA9H67 Ano de Fabricação: 2026 • Ano/Modelo: 2026/2027 • Chassi: 9BGJC7520VB103552 • Finalidade: Integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde."	R$ 5.345,99	R$ 5.345,99

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

				Valor total:	**R$ 16.740,73**

- O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- A participação na presente dispensa se dará através da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2..1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência.

2..2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.**
- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, e proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3..1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3..1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- Encerrada o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.**
- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
- Será desclassificada a proposta vencedora que:

4..1. Contiver vícios insanáveis;

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

4..2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
4..3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
4..4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
4..5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
4..6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
4..6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4..6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4..7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4..8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
4..9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
4..10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4..11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4..12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4..13. Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.
4..14. Havendo Ç[]M necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
4..15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão encaminhados pelo fornecedor junto com a proposta.
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
5..1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

5..2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5..3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados; conforme constantes do ANEXO I a este Aviso de Contratação.

5..4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5..5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5..6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5..7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5..8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5..9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5..10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6..1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6..1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6..2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6..3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7..1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7..2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7..3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7..4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7..5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7..6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7..7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7..8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7..9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7..10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7..10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7..11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7..12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- Na aplicação das sanções serão considerados:

7..1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
7..2. As peculiaridades do caso concreto;
7..3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7..4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
7..5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8..1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
8..2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8..2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8..3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: compras@guarantadonorte.mt.gov.br
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8..1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8..2. ANEXO II - Termo de Referência;
8..3. ANEXO III – Modelo de Proposta, e
8..4. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta

Guarantã do Norte – MT, 16 de outubro de 2026.

Apoliana Ribeiro Chaia
Agente de contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
b) Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
c) Procuração válida se for o caso;
d) No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020
e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br
2.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, podendo ser retirada no site: http://www.sintegra.gov.br/
2.3.6. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: https://www.gov.br/receitafederal
2.3.7. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;
2.3.7.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
2.3.7.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
2.3.8. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;
2.3.9. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br ;
2.3.10. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.4.4. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido o objeto de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
2.4.4.1. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

2.4.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS (Anexo V)

a) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
b) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
c) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
d) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).
e) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)
f) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)
g) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
h) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do presente certame.

2.4.5.1. Certidão Negativa de Inidoneidade (Emitida no site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5112810213332::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO
FORMA DE DISPUTA: DISPENSA ELETRÔNICA
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro veicular compreensivo para veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT.

DO OBJETO

1.1.
Contratação de empresa seguradora especializada, devidamente autorizada pelo órgão regulador competente para operar no ramo de seguros de automóveis, para prestação de serviços de **seguro veicular compreensivo (seguro total/completo)**, com cobertura em todo o território nacional, destinado a **03 (três) veículos** integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2.
A contratação deverá contemplar, conforme as especificações deste Termo de Referência, cobertura para os riscos decorrentes de colisão, abalroamento, capotagem, tombamento, incêndio, explosão, queda de raio, roubo, furto, tentativa de roubo ou furto, enchente, alagamento, inundação, granizo, queda de árvores ou objetos e demais eventos da natureza abrangidos pela modalidade compreensiva, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional.

1.3.
A contratação deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive emissão das apólices, assistência 24 (vinte e quatro) horas, atendimento, acompanhamento e regulação de

sinistros, vistorias, serviços de guincho/reboque e demais serviços previstos neste Termo de Referência e nas respectivas apólices.

1.4.
A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 72 e 75, inciso II, a regulamentação municipal aplicável às contratações diretas e as normas específicas aplicáveis ao mercado segurador.

1.5.
A contratação será processada mediante **Dispensa Eletrônica**, observados os procedimentos estabelecidos pela regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.
A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar proteção aos veículos integrantes de sua frota, utilizados de forma contínua em atividades administrativas, operacionais e assistenciais relacionadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2.
Os veículos são utilizados para transporte de pacientes e servidores, deslocamento de equipes técnicas, realização de ações de saúde, visitas domiciliares e institucionais, reuniões, capacitações, atividades administrativas e demais ações necessárias à execução das políticas públicas de saúde.

2.3.
A utilização dos veículos compreende deslocamentos dentro do Município de Guarantã do Norte, intermunicipais e interestaduais, inclusive viagens de longa distância e circulação em rodovias, especialmente para atendimento de demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente conforme com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

2.4.
A utilização frequente dos veículos em vias urbanas e rodovias expõe o patrimônio público a riscos de acidentes, colisões, danos materiais, furto, roubo, incêndio, fenômenos naturais e outros eventos que podem comprometer a integridade dos veículos.
2.5.
A ocorrência de sinistros poderá ocasionar despesas significativas com reparos, peças e serviços, bem como eventual perda total de veículos, além de provocar sua indisponibilidade e comprometer a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.6.
A contratação de seguro constitui medida de gerenciamento e mitigação de riscos, proporcionando maior previsibilidade dos impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e contribuindo para a preservação do patrimônio público.
2.7.
A necessidade da contratação encontra-se demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 29/2026.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1.
A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, mediante processamento eletrônico, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de serviço cujo valor estimado se encontra abaixo do limite legal atualizado para a hipótese.
3.2.
O valor estimado da contratação é de **16.740,73 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais e setenta é três centavos)** inferior ao limite atualizado de **R$ 65.492,11** previsto para o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vigente em 2026.
3.3.
A contratação direta deverá ser instruída com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável:
documento de formalização da demanda;
estudo técnico preliminar, quando cabível;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4722-a0fe-fc7b0e243aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

análise de riscos;
termo de referência;
estimativa de despesa;
justificativa de preço;
comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários;
razão da escolha do contratado;
autorização da autoridade competente;
demais documentos exigidos pela legislação e regulamentação municipal. 3.4.
Deverá ser verificado, previamente à contratação, o atendimento aos requisitos legais relacionados ao limite de dispensa, inclusive quanto ao somatório das despesas de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos da legislação aplicável.
3.5.
A realização da disputa eletrônica deverá observar os procedimentos, prazos, publicidade e demais regras estabelecidas na regulamentação municipal aplicável à contratação direta por dispensa eletrônica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1.
A solução consiste na contratação de empresa seguradora especializada para prestação de serviços de seguro veicular compreensivo para 03 (três) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
4.2.
A solução deverá proporcionar:
cobertura dos veículos durante toda a vigência contratual;
cobertura territorial em todo o território nacional;
proteção contra os riscos previstos neste Termo de Referência e nas respectivas apólices;
assistência 24 (vinte e quatro) horas;
atendimento e acompanhamento de sinistros;
emissão das respectivas apólices;
pagamento de indenização quando caracterizada hipótese de cobertura;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

reparação dos danos cobertos, quando aplicável;
serviços de guincho e/ou reboque;
cobertura de RCF-V e APP, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;
demais serviços necessários à execução integral do objeto. 4.3.
A solução deverá ser compatível com a utilização dos veículos em atividades próprias da Administração Pública Municipal, inclusive deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS VEÍCULOS

Item	Código TCE	Código GEXTEC	Descrição	Unid.	Quant.
01	261632-7	60645	VEÍCULO:FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.2 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 34215 0Km: Não PLACA: RRN6D62 CHASSI: 8AFAR23R3PJ278338 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel	UND	01
02	261632-7	60645	I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD, placa TFS4E45, ano/modelo 2026, chassi nº 8AJKA3CD9T8136637, motor nº 1GD5946094	UND	01
03	261632-7	60645	I/CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, placa TFA9H67, ano fabricação 2026, ano/modelo 2026/2027, chassi nº 9BGJC7520VB103552, motor nº NFP001577	UND	01

5.1.
Quantidade total: **03 (três) veículos**. 5.2.
Os veículos deverão ser segurados individualmente e devidamente identificados nas respectivas apólices.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe3aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5.3.
A Administração poderá aceitar a emissão de apólice coletiva ou documento equivalente, desde que sejam individualizados as coberturas, valores segurados, franquias e demais condições referentes a cada veículo.

DA VIGÊNCIA
6.1.
A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data estabelecida pela Administração para início da cobertura securitária.
6.2.
A cobertura deverá permanecer válida durante todo o período contratado. 6.3.
A data de início da vigência será definida pela Administração no instrumento de formalização da contratação e/ou documento equivalente.

DAS COBERTURAS MÍNIMAS
7.1.
O seguro deverá ser do tipo **compreensivo**, também denominado seguro total/completo, não sendo admitida solução que contemple exclusivamente roubo e furto ou cobertura parcial dos veículos.
7.2.
Para os 03 (três) veículos deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes coberturas:
colisão;
abalroamento;
capotagem;
tombamento;
incêndio;
explosão;
queda de raio;
roubo;
furto;
tentativa de roubo ou furto;
enchente;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde8337-fec3-4721-a0fe-fc710fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

alagamento;
inundação;
granizo;
queda de árvores ou objetos;
demais eventos da natureza abrangidos pela modalidade compreensiva;
danos decorrentes de atos danosos praticados por terceiros, quando abrangidos pelas condições da apólice;
transporte e/ou reboque do veículo em decorrência de sinistro coberto. 7.3.
As coberturas deverão observar as condições gerais, especiais e particulares da apólice, desde que compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
7.4.
Eventuais exclusões, limitações, sublimites ou franquias deverão ser claramente informados na proposta e na respectiva apólice.

DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL – PERDA TOTAL
8.1.
Em caso de perda total decorrente de sinistro coberto, a indenização deverá observar o critério estabelecido na proposta, na apólice e nas condições contratuais.
8.2.
A proposta deverá informar de forma clara o critério utilizado para determinação da indenização integral e o percentual de referência da Tabela FIPE, quando aplicável.
8.3.
Nos casos de roubo ou furto sem recuperação do veículo, a indenização deverá observar as condições e o valor segurado constantes da respectiva apólice.
8.4.
A proposta deverá apresentar, de forma individualizada, o critério de cálculo da indenização integral aplicável a cada veículo.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL – RCF-V

9.1.

A contratação deverá contemplar cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, abrangendo danos materiais e corporais causados a terceiros, conforme condições e limites definidos no instrumento de contratação e na proposta.

9.2.

Os limites de indenização deverão ser expressamente indicados na proposta comercial e nas respectivas apólices, **sem necessidade de indicação de valor neste Termo de Referência**, quando definido dessa forma pela Administração.

9.3.

A cobertura de RCF-V deverá observar as condições estabelecidas pela Administração e aquelas constantes da respectiva apólice.

DOS ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS – APP

10.1.

A contratação deverá contemplar cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, abrangendo, no mínimo:

morte acidental;

invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente. 10.2.

Os limites de indenização deverão ser discriminados na proposta e nas respectivas apólices, conforme as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS

11.1.

Os veículos deverão contar com assistência 24 (vinte e quatro) horas durante toda a vigência da contratação, em todo o território nacional.

11.2.

A assistência deverá contemplar, no mínimo:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse o https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 1bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0b43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

serviço de guincho/reboque, sem limitação incompatível com a utilização dos veículos em deslocamentos intermunicipais e interestaduais; (sem limite de quilometragem) com pelo menos duas utilizações (chamadas/puxadas);

assistência em caso de pane mecânica;
assistência em caso de pane elétrica;
troca de pneu;
serviço de chaveiro;
auxílio em caso de falta de combustível;
remoção do veículo em caso de acidente;
transporte dos ocupantes, quando previsto e necessário em decorrência de sinistro coberto;
demais serviços de assistência previstos na modalidade contratada. 11.3.
A assistência deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados. 11.4.
A contratada deverá informar claramente os limites de quilometragem para guincho/reboque, quando houver.

DA COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES
12.1.
Deverá ser contemplada cobertura, conforme as características dos veículos e condições da apólice, para danos aos seguintes itens:
para-brisa;
vidros laterais;
vidro traseiro;
retrovisores;
faróis;
lanternas. 12.2.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Havendo franquia específica para os itens previstos neste capítulo, seu valor deverá ser informado expressamente na proposta.

DAS FRANQUIAS
13.1.
A franquia deverá ser expressamente indicada na proposta comercial, individualmente para cada veículo. 13.2.
A contratada deverá informar:
valor da franquia de cada veículo;
hipóteses de aplicação da franquia;
hipóteses de isenção de franquia;
eventual franquia específica para vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
existência ou não de franquia nos casos de roubo, furto e perda total. 13.3.
Não serão admitidas informações genéricas que impossibilitem à Administração identificar previamente os valores e condições de aplicação das franquias.

DOS CONDUTORES E DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
14.1.
A cobertura deverá ser válida independentemente da identificação prévia de condutor específico, desde que o veículo esteja sendo utilizado por servidor, agente público ou pessoa devidamente autorizada pela Administração, observadas as condições da apólice.
14.2.
Os veículos poderão ser utilizados:
dentro do Município de Guarantã do Norte;
em deslocamentos intermunicipais;
em deslocamentos interestaduais;
em todo o território nacional. 14.3.
A cobertura deverá permanecer válida durante os deslocamentos realizados no exercício das atividades administrativas, operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

DO ATENDIMENTO E DA REGULAÇÃO DE SINISTROS

15.1.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação e acompanhamento de sinistros durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

15.2.

A contratada deverá prestar suporte à Administração para:

abertura do aviso de sinistro;

orientação quanto aos procedimentos necessários;

remoção/reboque do veículo;

realização de vistoria;

encaminhamento para oficina credenciada ou autorizada, quando aplicável;

acompanhamento da regulação do sinistro;

reparação dos danos;

pagamento da indenização, quando caracterizada a hipótese de indenização.

15.3.

A contratada deverá manter a Administração informada quanto ao andamento dos processos de regulação dos sinistros comunicados.

DAS OFICINAS E REPAROS

16.1.

A contratada deverá informar as condições para realização dos reparos dos veículos segurados. 16.2.

Deverão ser informadas, quando aplicáveis:

rede de oficinas credenciadas;

possibilidade de utilização de oficina autorizada;

condições para escolha da oficina;

necessidade de autorização prévia;

procedimentos para realização de vistoria e reparação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aaa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

16.3.
Os reparos decorrentes de sinistro deverão observar as condições estabelecidas na apólice e a legislação aplicável.

DAS APÓLICES

17.1.
A contratada deverá emitir as respectivas apólices ou documentos equivalentes individualizados para os veículos segurados.
17.2.
As apólices deverão conter, no mínimo:

– Valor de referência do veículo: indenização integral correspondente a, no mínimo, **100% (cem por cento) do valor do veículo constante na Tabela FIPE vigente na data do sinistro**, quando aplicável à modalidade de indenização contratada;

– Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V – Danos Materiais: cobertura mínima de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** por evento;

– Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V – Danos Corporais: cobertura mínima de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** por evento;

– Acidentes Pessoais de Passageiros – APP: cobertura mínima de **R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiro**, para os casos de morte e invalidez permanente decorrentes de acidente;

– Assistência 24 (vinte e quatro) horas: deverá ser disponibilizada durante toda a vigência da apólice, no mínimo, para:

17.3.
As apólices deverão ser disponibilizadas à Administração em meio físico ou eletrônico em prazo compatível com o início da cobertura.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantadonorte-mt#/assinaturas e informe o código 0bde3327-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1.
A contratada deverá:

possuir autorização legal e regulatória para operar no ramo de seguros de automóveis;
estar regularmente habilitada perante o órgão regulador competente;
manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
emitir as apólices correspondentes;
assegurar as coberturas contratadas durante toda a vigência;
prestar assistência 24 horas;
atender e acompanhar os sinistros comunicados pela Administração;
observar os prazos estabelecidos no instrumento de contratação;
informar previamente quaisquer limitações, exclusões, franquias, sublimites ou condições especiais da cobertura;
cumprir as normas aplicáveis ao mercado segurador;
observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1.
A execução terá início na data definida pela Administração para início da cobertura securitária.

19.2.
A contratada deverá disponibilizar as apólices e demais documentos comprobatórios da contratação após a formalização do ajuste, observados os prazos estabelecidos no instrumento de contratação.

19.3.
Durante toda a vigência, a contratada deverá assegurar as coberturas contratadas e a assistência prevista.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

19.4.
Eventuais sinistros deverão ser atendidos conforme os procedimentos estabelecidos na apólice e neste Termo de Referência.

19.5.
A execução deverá ocorrer de forma contínua durante todo o período de vigência, sem interrupção das coberturas contratadas.

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
20.1.
A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.2.
Compete à fiscalização, entre outras atribuições:
acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada;
verificar a emissão e regularidade das apólices;
acompanhar a vigência das coberturas;
fiscalizar a prestação da assistência;
acompanhar a comunicação e regulação dos sinistros;
registrar ocorrências;
comunicar irregularidades à autoridade competente;
acompanhar os prazos estabelecidos;
verificar o cumprimento das condições contratadas;
adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto. 20.3.
Ficam indicados preliminarmente para fiscalização: **Fiscal Titular:** Gicelia Silveira Ramos de Oliveira **CPF:** 004.801.081-29
Fiscal Suplente: Claudiomiro Dino Ribeiro
CPF: 819.507.729-34

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-472f-a0fe-fc7a0be43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

20.4.
A designação definitiva dos fiscais deverá ocorrer por instrumento administrativo próprio.

DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO
21.1.
O objeto será considerado recebido após a disponibilização das apólices e demais documentos correspondentes e a comprovação de que as coberturas contratadas estão efetivamente vigentes.
21.2.
A fiscalização deverá conferir:
identificação dos veículos;
vigência;
coberturas;
limites de indenização;
franquias;
assistência 24 horas;
condições de RCF-V e APP;
demais condições contratadas. 21.3.
Eventuais divergências deverão ser comunicadas à contratada para imediata correção, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

DO PAGAMENTO
22.1.
O pagamento será realizado após a efetiva disponibilização das coberturas e o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento de contratação.
22.2.
O pagamento dependerá da apresentação da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos pela Administração.
22.3.
As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc70fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE CNPJ nº 13.817.611/0001-79
Rua das Amesclas, nº 70, Centro
Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000. 22.4.
A Administração não efetuará pagamento por serviços que não tenham sido efetivamente disponibilizados ou que estejam em desacordo com as condições contratadas.
22.5.
O pagamento observará os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO
23.1.
A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação processado por meio eletrônico**, observadas as disposições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
23.2.
O critério de julgamento será o **menor preço**, considerando o valor global da contratação para os 03 (três) veículos, salvo disposição diversa no aviso de contratação direta.
23.3.
A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, emissão das apólices, assistência, atendimento, regulação de sinistros e demais despesas.
23.4.
O fornecedor deverá apresentar proposta compatível com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
23.5.
Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências do aviso de contratação direta, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.
23.6.
A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor que apresentar a proposta de menor preço, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#assinatura e informe o código 0bc3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aaa, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

23.7.
Na hipótese de desclassificação da proposta ou inabilitação do primeiro colocado, serão observadas as regras estabelecidas no aviso de contratação direta e na legislação aplicável.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
24.1.
O valor estimado da contratação é de:
R$ 16.740,73 (dezesseis mil setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos),
24.2.
A estimativa encontra-se distribuída da seguinte forma:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado
01	Contratação de empresa seguradora especializada, devidamente autorizada pelo órgão regulador competente para operar no ramo de seguros de automóveis, para prestação de serviços de **seguro veicular compreensivo (seguro total/completo)**, com cobertura em todo o território nacional, destinado a **03 (três) veículos** integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Guarantã do Norte – MT, pelo período de **12 (doze) meses**. Para os 03 (três) veículos deverão ser contempladas, no mínimo, as seguintes coberturas: colisão; abalroamento; capotagem; tombamento; incêndio; explosão; queda de raio; roubo; furto; tentativa de roubo ou furto;	R$ 16.740,73

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

	enchente; alagamento; inundação; granizo; queda de árvores ou objetos; demais eventos da natureza abrangidos pela modalidade compreensiva; danos decorrentes de atos danosos praticados por terceiros, quando abrangidos pelas condições da apólice; transporte e/ou reboque do veículo em decorrência de sinistro coberto. A assistência deverá contemplar, no mínimo: guincho/reboque; assistência em caso de pane mecânica; assistência em caso de pane elétrica; troca de pneu; serviço de chaveiro; auxílio em caso de falta de combustível; remoção do veículo em caso de acidente; transporte dos ocupantes, quando previsto e necessário em decorrência de sinistro coberto; demais serviços de assistência previstos na modalidade contratada Deverá ser contemplada cobertura, conforme as características dos veículos e condições da apólice, para danos aos seguintes itens: para-brisa; vidros laterais; vidro traseiro; retrovisores; faróis; lanternas.	

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

	VEÍCULO: FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.2 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 34215 0Km: Não PLACA: RRN6D62 CHASSI: 8AFAR23R3PJ278338 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel VEÍCULO: TOYOTA - HILUX CAB DUP SR-AT 2.8 16V TURBO ANO/MODELO: 2026/2026 CÓDIGO FIPE: 21423 0Km: Não PLACA: TFS4E45 CHASSI: 8AJKA3CD9T8136637 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel 3- VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT. ANO/MODELO: 2026/2027 CÓDIGO FIPE: 44172 0Km: Não PLACA: TFA9H67 CHASSI: 9BGJC7520VB103552 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	
TOTAL	**03 veículos**	**R$ 16.740,73**

24.3.

O valor estimado deverá estar respaldado pela pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observando-se o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

24.4.

A pesquisa de preços deverá considerar as características dos veículos, coberturas, limites de indenização, franquias, assistência, abrangência territorial e demais condições efetivamente exigidas.

24.5.

O valor estimado servirá como referência para o procedimento de Dispensa Eletrônica, observadas as condições estabelecidas no aviso de contratação direta.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde.

25.2.

A indicação da dotação orçamentária será realizada pelo setor competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

25.3.

A contratação somente será formalizada após a comprovação da disponibilidade dos recursos necessários, quando exigível.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1.

São obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado;

b) emitir as apólices correspondentes;

c) manter as coberturas durante toda a vigência;

d) prestar assistência 24 horas;

e) atender aos chamados relacionados a sinistros;

f) disponibilizar canais de atendimento;

g) prestar informações à Administração sobre sinistros;

h) cumprir os prazos estabelecidos;

i) reparar os danos cobertos ou efetuar o pagamento da indenização quando cabível;

j) manter as condições de habilitação durante a execução;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

k) comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução;

l) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto;

m) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao mercado segurador;

n) cumprir as demais obrigações estabelecidas no instrumento de contratação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1.

São obrigações da Administração:

a) fornecer as informações necessárias à emissão das apólices;

b) disponibilizar os documentos dos veículos quando necessários;

c) comunicar os sinistros à contratada;

d) acompanhar a execução da contratação;

e) fiscalizar o cumprimento das obrigações;

f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições contratadas;

g) prestar as informações necessárias à regular execução do objeto;

h) comunicar formalmente eventuais irregularidades verificadas;

i) adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento da contratação.

4. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

28.1.

As condições de cobertura, franquias, limites de indenização, assistência 24 horas, procedimentos de comunicação de sinistros, prazos de atendimento e demais condições deverão constar das respectivas apólices e do instrumento de contratação.

28.2.

A contratada deverá garantir a manutenção das coberturas durante toda a vigência.

28.3.

Em razão da natureza e do valor da contratação, a Administração avaliará a necessidade de exigência de garantia contratual, observadas as disposições dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

28.4.

Caso não seja exigida garantia contratual, a dispensa deverá constar expressamente do aviso de contratação direta ou instrumento equivalente, mediante justificativa da Administração.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

5. **DO PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DO OBJETO**

29.1.

A contratação envolve 03 (três) veículos integrantes da mesma frota e vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

29.2.

Considerando a natureza do serviço, a Administração poderá realizar a contratação em lote único, abrangendo os três veículos, desde que a pesquisa de preços demonstre que essa forma de contratação é compatível com as condições de mercado e não restringe indevidamente a competitividade.

29.3.

O agrupamento dos veículos em lote único poderá proporcionar maior uniformidade na contratação, gestão das apólices, atendimento, assistência e regulação de sinistros.

29.4.

A decisão definitiva quanto ao agrupamento deverá observar os resultados da pesquisa de preços e as condições efetivamente praticadas pelo mercado segurador.

6. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

30.1.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

30.2.

A contratação poderá ser executada de forma autônoma, desde que sejam fornecidas à seguradora as informações necessárias à emissão das apólices.

7. **DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

31.1.

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, considerando que seu objeto consiste na prestação de serviços de seguro veicular.

31.2.

Nos casos em que houver reparação dos veículos decorrente de sinistro, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis à destinação de:

a) óleos lubrificantes;

b) pneus;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

c) baterias;

d) peças e componentes substituídos;

e) materiais contaminantes;

f) demais resíduos provenientes dos serviços de manutenção e reparação.

31.3.

As exigências ambientais deverão ser compatíveis com a natureza do objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva
Acidente ou colisão	Média	Alto	Contratação de cobertura compatível com a utilização dos veículos
Furto ou roubo	Média	Alto	Previsão de cobertura específica
Indisponibilidade após sinistro	Média	Alto	Assistência 24 horas e condições adequadas de atendimento
Cobertura insuficiente	Baixa/Média	Alto	Definição detalhada das coberturas e limites
Preço superior ao mercado	Baixa	Médio	Pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021
Dificuldade na regulação de sinistro	Baixa/Média	Alto	Exigência de canais de atendimento e acompanhamento
Atraso na emissão das apólices	Baixa	Médio	Estabelecimento de prazo para emissão e entrega
Interrupção da cobertura	Baixa	Alto	Fiscalização da vigência e acompanhamento das apólices

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

9. **DA HABILITAÇÃO**

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULATÓRIA

33.1.1.

O fornecedor deverá apresentar a documentação exigida pela legislação e pelo aviso de contratação direta, inclusive comprovação de sua existência jurídica e regularidade para exercício da atividade.

33.1.2.

A seguradora deverá comprovar que está regularmente autorizada pelo órgão regulador competente para operar no ramo de seguros objeto da contratação, mediante documentação ou consulta oficial admitida pela Administração.

33.1.3.

A comprovação da autorização para funcionamento deverá observar a legislação específica aplicável às sociedades seguradoras e as normas expedidas pelo órgão regulador competente.

10. **DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

34.1.

O fornecedor deverá apresentar, conforme exigido no aviso de contratação direta:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeito de negativa;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Municipal, quando exigível e pertinente ao objeto;

f) demais documentos exigidos pela legislação e pelo aviso de contratação direta.

11. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

35.1.

A qualificação econômico-financeira, quando exigida, observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e será compatível e proporcional ao valor e à natureza da contratação.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

35.2.

Poderá ser exigida certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando juridicamente aplicável e prevista no aviso de contratação direta.

35.3.

Não serão estabelecidas exigências econômico-financeiras desproporcionais ao valor e à natureza do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

36.1.

A comprovação da capacidade técnica deverá observar a natureza específica do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

36.2.

A principal comprovação técnica e regulatória consistirá na demonstração de que a empresa possui autorização regular para operar no ramo de seguros de automóveis perante o órgão regulador competente.

36.3.

Eventual exigência de atestado de capacidade técnica somente será realizada se devidamente justificada na fase preparatória e prevista no aviso de contratação direta, de forma proporcional e compatível com o objeto.

36.4.

A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e bases oficiais para comprovação da regularidade da seguradora.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

37.1.

Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor ou contratado, de qualquer dos atos previstos no art. 155 da referida Lei.

37.2.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

37.3.

Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

37.4.

A multa observará os percentuais, bases de cálculo, hipóteses e procedimentos estabelecidos no aviso de contratação direta e no instrumento de contratação, respeitados os limites legais.

37.5.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

37.6.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, quando cabível.

14. DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

38.1.

Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses, condições e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

38.2.

A extinção da contratação observará as disposições legais e contratuais aplicáveis, assegurados os direitos da Administração e da contratada.

38.3.

A extinção poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante observância do procedimento legal aplicável.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

15. **DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

39.1.

A contratação será formalizada mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme a natureza do objeto, o valor da contratação e as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

39.2.

O instrumento de formalização deverá conter as condições essenciais da contratação, incluindo objeto, vigência, preço, obrigações das partes, condições de pagamento, fiscalização, sanções e demais condições necessárias.

39.3.

As apólices emitidas pela seguradora integrarão a documentação da contratação e deverão ser compatíveis com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento de contratação.

16. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

40.1.

A contratação observará, no que couber:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) especialmente os arts. 72, 75, inciso II, e demais dispositivos aplicáveis à contratação direta;

c) Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, quanto aos valores atualizados da Lei nº 14.133/2021;

d) regulamentação municipal aplicável às contratações públicas;

e) legislação específica aplicável ao mercado segurador;

f) normas expedidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do mercado de seguros;

g) demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

41.1.

As condições estabelecidas neste Termo de Referência constituem os requisitos mínimos para a contratação.

41.2.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

41.3.

A contratada deverá informar claramente quaisquer exclusões, limitações, franquias, sublimites ou condições especiais que possam interferir na cobertura solicitada.

41.4.

A contratação deverá assegurar cobertura compatível com a utilização dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

41.5.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

41.6.

O presente Termo de Referência integrará o processo de contratação direta e servirá como referência para elaboração das propostas, execução, fiscalização e recebimento do objeto.

41.7.

A Administração poderá promover ajustes formais ou adequações necessárias no presente Termo de Referência antes da divulgação do aviso de contratação direta, desde que não sejam alteradas as características essenciais do objeto e sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Guarantã do Norte – MT,18 de setembro de 2026.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura e informe o código 0bde3337-fec3-4721-a0fe-fc7a0fe43aa1, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PMGN/MT/Nº xx/2026

Aos *** dias do mês de **********do ano de 2026, nesta cidade de Guarantã do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se as seguintes partes contraentes: **Município de Guarantã do Norte-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à: Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro: Jardim Vitória, na Cidade de Guarantã do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF nº 03.239.019/0001-83, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALBERTO MARCIO GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 455357 COMAER/RJ e do CPF nº 021.554.037-98, residente e domiciliado na: Rua Boa Vista, nº 475, Bairro: Jardim Vitória, nesta cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado: ******* E *****,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: *****, localizado na: Rua *****, n° **, Bairro: **********/**, CEP:******, neste ato representada pelo(a) senhor(a): *********** portador (a) do CPF nº *********, denominada **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **Contrato ***/2025** nos termos da Dispensa de Licitação e **Processo de Compra nº ****/2025** devidamente ******** em** **/**/2026**,** regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, alt. Posteriores, também a DECRETO Nº 48, de 01 de setembro de 2025 mediante anuência do sr. Prefeito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO ÓRGÃO REGULADOR COMPETENTE PARA OPERAR NO RAMO DE SEGUROS DE AUTOMÓVEIS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR COMPREENSIVO (SEGURO TOTAL/COMPLETO), COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DESTINADO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO:

2 – A despesa poderá ser realizada C/ DISP. DE LICITAÇÃO, AMP. PELO ART. 75 INC. II DA LEI Nº 14.133/21, E ALT. POSTERIORES, TAMBÉM AO DECRETO MUNICIPAL N° 48/2025 de 01 de Setembro e mediante anuência do sr. Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3 - Trata-se o presente contrato de Prestação de Serviços em empreitada por preço **ITEM**, em caráter irrevogável e irretratável.

3.1 - Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda do **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICÍO, DURAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

4.1 - O presente contrato terá prazo de vigência até dia ** de ** de 202*, contados da data da sua assinatura.

4.2 - Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3 - A Existência de fiscalização do **Contratante**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do (a) **contratado (a)** quanto a regular e qualitativa execução dos serviços.

4.4 - Cabe ao (a) contratado (a) atender as exigências do (a) Fiscal do Contrato, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade quanto a execução do objeto, inclusive quanto a terceiros, eximindo o Contratante de corresponsabilidade e/ou responsabilidade solidária**.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:

5. - O valor global dos serviços é de **R$ ***** (reais).**

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1	261632-7	66767	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAER, VEICULO VEÍCULO:FORD - NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.2 4X4 AUT. ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 34215 0Km: Não PLACA: RRN6D62 CHASSI: 8AFAR23R3PJ278338 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Diesel"	und	1	R$*****	R$*****
	261632-7	66768	"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAER, VEICULO Marca/Modelo: I/TOYOTA HILUX CDSR A4FD • Placa: TFS4E45 • Ano/Modelo: 2026 • Chassi: 8AJKA3CD9T8136637 • Finalidade: Integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde.	und	1	R$*****	R$*****

			ANO/MODELO: 2022/2023 CÓDIGO FIPE: 34215 0Km: Não PLACA: RRN6D62 CHASSI: 8AFAR23R3PJ278338 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5"				
		66769	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR VEÍCULO Marca/Modelo: I/CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ • Placa: TFA9H67 Ano de Fabricação: 2026 • Ano/Modelo: 2026/2027 • Chassi: 9BGJC7520VB103552 • Finalidade: Integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde."	und	1	R$*****	R$*****
						TOTAL:	R$*****

5.1. Os preços correspondentes aos serviços são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na proposta acima referida, que constitui parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição;

5.2. O preço proposto, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

5.3. Nos preços indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências tributárias, previdenciárias e outras, custos diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se for o caso, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviços do objeto do presente instrumento, que correrão integralmente por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta compra direta, o Contratante pagará o preço correspondente a quantia solicitada em REAIS (R$), mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, que corresponderá ao valor do fornecimento realizado;

6.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, frete, seguro, taxa de administração, comerciais e serviços.

6.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até o quinto dia útil subsequente, contados da apresentação da **NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADO PELO RESPONSÁVEL, JUNTAMENTE COM AS 5 (CINCO) CERTIDÕES EXIGIDAS, pelo art. 68 da Lei 14.133/2021, DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, sendo elas:

- CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

6.4.1. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;
6.4.1.2 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município de Guarantã do Norte, CNPJ nº 03.239.019/0001-83**, Rua das Oliveiras nº 135, Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.
6.5. O (A) **contratado (a)** deverá indicar no corpo da **NOTA FISCAL O NÚMERO E NOME DO BANCO, VENCIMENTO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA**, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7 - Se e quando houver qualquer reajustamento ou outra mudança que se fizer necessária, deverá ocorrer sob o art. 25, parágrafo 7°, da lei 14.133/2021.
7.1. O preço estipulado na cláusula quarta será reajustado a cada período de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo INPC e IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, **QUE APRESENTE A MAIOR VANTAJOSIDADE ECONÔMICA.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8 - As despesas vinculadas ao objeto do presente contrato e ao seu pagamento ocorrerão sob a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento
278	05	001	10	302	0016	2042	339039
401	05	001	10	301	0014	2041	339039
430	05	001	10	122	0047	2057	339039

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

09 - Desde já fica resguardado ao **Contratante** o direito da rescindir o contrato, se verificado a aplicabilidade do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

09.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

09.2. Em todo caso, o instrumento de distrato conterá a fundamentação expressa dos motivos rescisórios, com anuência de ambas as partes, salvo quando tratar-se de rescisão unilateral, observado em todo caso a prerrogativa do contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

10 - Todas as despesas tributárias e encargos legais são de responsabilidade de adimplência do Contratado (a).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS:

11 - O **CONTRATANTE** promoverá a fiscalização do fornecimento contratado, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12 - São responsabilidades básicas do (a) contratado (a):

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo contratante;
b) Executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade inerentes ao objeto, observadas as normas técnicas e legais vigentes;
c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) Fiscal do Contrato;
d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

e) Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) Comunicar imediatamente a prefeitura municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, e-mail, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondências;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e / ou a terceiros;
h) Para o serviço rejeitado, será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a nova execução do mesmo, sem ônus para o contratante;
i) A Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Fornecimento;
j) O (a) contratado (a) deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Prestação de Serviços;
k) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
l) Como condição para emissão da Nota de Empenho, o (a) contratado (a) deverá estar com a documentação obrigatória válida;
m)Se não comprovarem a situação regular do(a) contratado (a) quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Fornecimento;
n) O Contratado (a) não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
o) Executar os serviços apenas mediante solicitação do Contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos;
p) A fiscalização da execução do objeto pelo contratante, não eximi o(a) Contratado(a) de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades nos serviços prestados;
q) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente ao fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente compra direta, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;
r) Considerem-se incluídos no serviço de instalação, todos os materiais, mão-de-obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;
s) Fornecer o serviço de primeira qualidade;

t) Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
u) A fiscalização do fornecimento pelo Contratante, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais folhas e/ou irregularidades no fornecimento.
v) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
w) Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
x) Arcar com todos os custos da mão de obra da assistência durante a garantia mínima;
y) A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimento, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

12.1 - São responsabilidades básicas do CONTRATANTE:
a) Cumprir fielmente as condições contratuais;
b) Tomar as medidas necessárias para a formalização plena do presente contrato;
c) Oferecer todas as informações necessárias para que o contratado(a) possa executar o objeto dentro das especificações;
d) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
e) Acompanhar a execução e fiscalização dos serviços durante toda a vigência do contrato;
f) Notificar, por escrito, a fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para reposição;
g) Acompanhar o fornecimento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, as mercadorias entregues com imperfeições.
h) Receber e conferir o material com base na NAD (nota de autorização de despesa) e no processo de compra.
i) Atestar o serviço recebido bem como a nota fiscal do mesmo
j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao contrato, em especial quanto á aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
k) Esclarecer as dúvidas e indagações do contratado, por meio da fiscalização do contrato;
l) O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato após a prestação de serviço contratados e apresentação das certidões;
m) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito a reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13 - Aplicar-se-á como penalidade às disposições do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo as perdas e danos devidamente comprovados, bem como àquelas sanções previstas na lei, além das penalidades previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre
que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.2. A contratada será responsabilizada pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

a) No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o contratante poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Termo de Referência, assim como no Contrato.

b) O prestador de serviços ficará impedido de participar, pelos próximos 2 (dois) anos, de qualquer Processo de Compras ou Contratações realizado pelo contratante caso ocorra na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:

14 - Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1 - Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.2 - Código Civil Brasileiro – Teoria Geral dos Contratos (supletivamente); e

14.3 - Toda legislação pátria (subsidiariamente).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

15. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16 - Tendo em vista o que noticia o art. 92, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, as partes elegem o foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessárias, com renuncio expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

16.1 E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Guarantã do Norte/MT, ** de ***de 2026.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				SV	**R$**	**R$**

1. O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último valor ofertado.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, licenciamento ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/entregar o objeto, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel./Fax:_____ CEP:_____
Cidade:_____UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome:_____ Endereço:_____ CEP:_____
Cidade: _____UF: _____CPF:_____Cargo/Função: _____ RG nº:_____ Expedido por:____ Naturalidade: _____ Nacionalidade:_____.

Guarantã do Norte- MT, aos ___ do mês de _____ do ano de 2025.

Representante Legal (com carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

A empresa (.....), inscrita no CNPJ/MF Nº, ssediada na Rua....., nº ____, bairro _____, CEP:, no Município de _____, Estado de _____, nesse ato representado por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
8) Ser ME, EPP ou MEI;
9) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
10) c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

_____, _____ de _____ de 2025.
NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF
DECLARANTE